



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31433/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 15/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



JMC SAÚDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 56.101.294-0001-00

EMAIL.: JMCSAUDEDISTRIBUIDORA.ADM@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.502.038-5

DEDICADO À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

DATA: 23/01/2025.

**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$58.229,38** – (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

**PESQUISA DE PREÇOS.**

SEGUE COTAÇÃO SOLICITADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE:		RIACHO DOS CAVALOS/PB			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO GEL 37%	20	PCT	R\$ 9,90	R\$ 198,00
2	ADESIVO AMBAR	6	UND	R\$ 119,00	R\$ 714,00
3	ADESIVO DENTARIO 4ML	10	CX	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	AFASTADOR MINNESSOTA	10	UND	R\$ 19,90	R\$ 199,00
5	ÁGUA DESTILADA	10	UND	R\$ 14,30	R\$ 143,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	12	CX	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	12	CX	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
8	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO	10	UND	R\$ 96,00	R\$ 960,00
9	ALAVANCA SELDIN JOGO	12	UND	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
10	ALGINATO	10	UND	R\$ 45,50	R\$ 455,00
11	ALGODÃO EM ROLETE PCT 6/ 100	30	PCT	R\$ 4,50	R\$ 135,00
12	AMALGAMA CAPS. C/ 50 DOSES	6	PCT	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
13	ANEST. BENZOTOP 12G	15	UND	R\$ 32,20	R\$ 483,00
14	ANEST. MEPIVACAINA C/ VASO	6	CX	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
15	ANEST. MEPIVACAINA S/ VASO 3%	6	CX	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
16	ANEST. NOVOCOL SSWHITE	6	CX	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
17	ANEST. PRILOCAINA 3%	6	CX	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
18	BABADOR DESC. PCT C/ 100	25	PCT	R\$ 22,00	R\$ 550,00
19	BANDEJA 22X9X1,5	12	UND	R\$ 42,30	R\$ 507,60
20	BROCA 1011	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
21	BROCA 1012	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
22	BROCA 1013	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
23	BROCA 1014	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
24	BROCA 1015	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
25	BROCA 2200	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
26	BROCA 3195	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00
27	CABO P/ ESPELHO	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
28	CERA 7	12	CX	R\$ 39,90	R\$ 478,80
29	CERA P/ UTILIDADE	12	CX	R\$ 42,30	R\$ 507,60
30	CLOREXIDINA 0,12% 1L	16	UND	R\$ 48,00	R\$ 768,00
31	CURETA DE LUCAS	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00
32	DETERGENTE ENZIMATICO	12	UND	R\$ 39,00	R\$ 468,00
33	ESCOVA DE ROBSON	180	UND	R\$ 2,99	R\$ 538,20
34	ESPELHO BUCAL N. 5	12	UND	R\$ 7,99	R\$ 95,88
35	EUCALIPTOL	12	UND	R\$ 13,30	R\$ 159,60
36	EUGENOL 20ML	12	UND	R\$ 14,30	R\$ 171,60

Rua Quintino Bocaiuva 144 - Centro - João Pessoa

E-mail: jmcsaudedistribuidora.adm@gmail.com

CNPJ: 56101294/0001-00



37	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	8	CX	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
38	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	8	CX	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
39	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	14	CX	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
40	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	14	CX	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
41	FIO DE SUTURA SEDA 5-0	14	CX	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
42	FIO DENTAL 25M	15	UND	R\$ 4,50	R\$ 67,50
43	FLUOR GEL NEUTRO	18	UND	R\$ 14,20	R\$ 255,60
44	FORCEPS ADULTO 150	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
45	FORCEPS ADULTO 151	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
46	FORCEPS ADULTO 17	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
47	FORCEPS INFANTIL DIVERSOS	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
48	FORMOCRESOL	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
49	GESSO TIPO II	12	UND	R\$ 19,50	R\$ 234,00
50	GESSO TIPO IV	12	UND	R\$ 35,50	R\$ 426,00
51	GUTA PERCHA F	12	UND	R\$ 28,00	R\$ 336,00
52	GUTA PERCHA FF	12	UND	R\$ 28,00	R\$ 336,00
53	GUTA PERCHA MF	12	UND	R\$ 28,00	R\$ 336,00
54	HEMOLIQ	12	UND	R\$ 31,20	R\$ 374,40
55	HEMOSPON	15	CX	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
56	HIDROX CAL FOTO	15	CX	R\$ 39,00	R\$ 585,00
57	HYDCAL	15	CX	R\$ 65,90	R\$ 988,50
58	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	15	CX	R\$ 42,20	R\$ 633,00
59	KIT POLIMENTO C/ 12	8	UND	R\$ 69,00	R\$ 552,00
60	LENÇOL DE BORRACHA	16	CX	R\$ 32,00	R\$ 512,00
61	LIMA K 15/40 DE 21MM	14	UND	R\$ 21,90	R\$ 306,60
62	LIMA K 15/40 DE 25MM	14	UND	R\$ 21,90	R\$ 306,60
63	LIMA K 15/40 DE 31MM	14	UND	R\$ 21,90	R\$ 306,60
64	LIMA P/ OSSO	10	UND	R\$ 65,50	R\$ 655,00
65	MATRIZ 5MM	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
66	MATRIZ 7MM	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
67	OBTURADOR PROVISÓRIO	15	UND	R\$ 25,50	R\$ 382,50
68	OLEO LUBRIFICANTE	12	UND	R\$ 22,00	R\$ 264,00
69	OXIDO DE ZINCO	12	UND	R\$ 18,60	R\$ 223,20
70	PARAMONOCLOFENOL	12	UND	R\$ 17,30	R\$ 207,60
71	PASTA PROFILÁTICA MENTA	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
72	PEDRA POMES	12	UND	R\$ 10,20	R\$ 122,40
73	PINÇA P/ ALGODÃO	12	UND	R\$ 22,00	R\$ 264,00
74	PONTA DE PAPEL 15/40	12	UND	R\$ 26,00	R\$ 312,00
75	PONTA DE PAPEL 45/80	12	UND	R\$ 26,00	R\$ 312,00
76	PORTA AGULHA MAYO 16CM	10	UND	R\$ 47,00	R\$ 470,00
77	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL	8	UND	R\$ 78,00	R\$ 624,00
78	RESINA FLOW A2	10	UND	R\$ 45,10	R\$ 451,00
79	RESINA Z100 A1	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
80	RESINA Z100 A2	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
81	RESINA Z100 A3	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
82	RESINA Z100 A3,5	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
83	REVELADOR	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
84	SINDESTOMO	12	UND	R\$ 19,90	R\$ 238,80
85	TENTACANULA	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
86	TESOURA IRIS CURVA	12	UND	R\$ 42,00	R\$ 504,00
87	TESOURA IRIS RETA	12	UND	R\$ 42,00	R\$ 504,00
88	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	15	UND	R\$ 42,00	R\$ 630,00

Rua Quintino Bocaiuva 144 - Centro - João Pessoa

E-mail: jmcsaudedistribuidora.adm@gmail.com

CNPJ: 56101294/0001-00



89	TESOURA METZEMBAUM CURVA	12	UND	R\$	69,20	R\$	830,40
90	TESOURA METZEMBAUM RETA	12	UND	R\$	69,20	R\$	830,40

**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:****R\$ 58.229,38**

JOÃO PESSOA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**CNPJ: 56.101.294/0001-00**  
JMC SAÚDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA  
MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA  
Rua: Quintino Bocaiuva, 144  
Centro CEP: 58 013-340  
João Pessoa PB

Rua Quintino Bocaiuva 144 - Centro - João Pessoa  
E-mail: jmcсаudedistribuidora.adm@gmail.com  
CNPJ: 56101294/0001-00

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.**Processo nº DV00009/2025****Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.****Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.**

**DEMANDA:** Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB perante a urgência em regularizar o abastecimento desses insumos essenciais para a continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, que resultou na Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica para Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB perante a urgência em regularizar o abastecimento desses insumos essenciais para a continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. A demanda decorre da necessidade de se fornecer insumos para a execução de serviços de saúde bucal, tudo isso a fim de se prestar um serviço público de saúde de qualidade nas UBS municipais.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

## III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso II**, que estabelece:

*"É dispensável a licitação quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços em geral, desde que observadas as demais exigências da legislação vigente."*

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a aquisição se faz necessária para garantir uma prestação de serviço público adequado e com a finalidade de atender o interesse público, coletivo, social.

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da aquisição, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços públicos.

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

Cumprir destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação.

#### **IV - CONCLUSÃO**

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a aquisição para atender a demanda e necessidades da secretaria municipal de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

**Riacho dos Cavalos/PB, 14 de Fevereiro de 2025.**

ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:011267  
46401

Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.02.14 10:21:57  
-03'00'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**  
**Procuradora**  
**OAB/PB 17.241**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienda-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO GEL 37%	PCT	20	9,90	198,00
2	ADESIVO AMBAR	UND	6	119,00	714,00
3	ADESIVO DENTARIO 4ML	CX	10	19,00	190,00
4	AFASTADOR MINESSOTA	UND	10	19,90	199,00
5	ÁGUA DESTILADA	UND	10	14,30	143,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	CX	12	85,00	1.020,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	CX	12	85,00	1.020,00
8	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO	UND	10	96,00	960,00
9	ALAVANCA SELDIN JOGO	UND	12	109,00	1.308,00
10	ALGINATO	UND	10	45,50	455,00
11	ALGODÃO EM ROLETE PCT ?/ 100	PCT	30	4,50	135,00
12	AMALGAMA CAPS. C/ 50 DOSES	PCT	6	309,00	1.854,00
13	ANEST. BENZOTOP 12G	UND	15	32,20	483,00
14	ANEST. MEPIVACAINA C/ VASO	CX	6	489,00	2.934,00
15	ANEST. MEPIVACAINA S/ VASO 3%	CX	6	445,00	2.670,00
16	ANEST. NOVOCOL SSWHITE	CX	6	185,00	1.110,00
17	ANEST. PRILOCAINA 3%	CX	6	299,00	1.794,00
18	BABADOR DESC. PCT C/ 100	PCT	25	22,00	550,00
19	BANDEJA 22X9X1,5	UND	12	42,30	507,60
20	BROCA 1011	UND	20	9,00	180,00
21	BROCA 1012	UND	20	9,00	180,00
22	BROCA 1013	UND	20	9,00	180,00
23	BROCA 1014	UND	20	9,00	180,00
24	BROCA 1015	UND	20	9,00	180,00
25	BROCA 2200	UND	20	9,00	180,00
26	BROCA 3195	UND	20	9,00	180,00
27	CABO P/ ESPELHO	UND	20	8,00	160,00
28	CERA 7	CX	12	39,90	478,80
29	CERA P/ UTILIDADE	CX	12	42,30	507,60
30	CLOREXIDINA 0,12% 1L	UND	16	48,00	768,00
31	CURETA DE LUCAS	UND	10	26,90	269,00
32	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	12	39,00	468,00
33	ESCOVA DE ROBSON	UND	180	2,99	538,20

34	ESPELHO BUCAL N. 5	UND	12	7,99	95,88
35	EUCALIPTOL	UND	12	13,30	159,60
36	EUGENOL 20ML	UND	12	14,30	171,60
37	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	8	499,00	3.992,00
38	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	8	499,00	3.992,00
39	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	14	79,00	1.106,00
40	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	CX	14	79,00	1.106,00
41	FIO DE SUTURA SEDA 5-0	CX	14	79,00	1.106,00
42	FIO DENTAL 25M	UND	15	4,50	67,50
43	FLUOR GEL NEUTRO	UND	18	14,20	255,60
44	FORCEPS ADULTO 150	UND	10	89,00	890,00
45	FORCEPS ADULTO 151	UND	10	89,00	890,00
46	FORCEPS ADULTO 17	UND	10	89,00	890,00
47	FORCEPS INFANTIL DIVERSOS	UND	10	89,00	890,00
48	FORMOCRESOL	UND	10	29,00	290,00
49	GESSO TIPO II	UND	12	19,50	234,00
50	GESSO TIPO IV	UND	12	35,50	426,00
51	GUTA PERCHA F	UND	12	28,00	336,00
52	GUTA PERCHA FF	UND	12	28,00	336,00
53	GUTA PERCHA MF	UND	12	28,00	336,00
54	HEMOLIQU	UND	12	31,20	374,40
55	HEMOSPON	CX	15	99,00	1.485,00
56	HIDROX CAL FOTO	CX	15	39,00	585,00
57	HYDCAL	CX	15	65,90	988,50
58	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	CX	15	42,20	633,00
59	KIT POLIMENTO C/ 12	UND	8	69,00	552,00
60	LENÇOL DE BORRACHA	CX	16	32,00	512,00
61	LIMA K 15/40 DE 21MM	UND	14	21,90	306,60
62	LIMA K 15/40 DE 25MM	UND	14	21,90	306,60
63	LIMA K 15/40 DE 31MM	UND	14	21,90	306,60
64	LIMA P/ OSSO	UND	10	65,50	655,00
65	MATRIZ 5MM	UND	20	3,00	60,00
66	MATRIZ 7MM	UND	20	3,00	60,00
67	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	15	25,50	382,50
68	OLEO LUBRIFICANTE	UND	12	22,00	264,00
69	OXIDO DE ZINCO	UND	12	18,60	223,20
70	PARAMONOCLOFENOL	UND	12	17,30	207,60
71	PASTA PROFILÁTICA MENTA	UND	10	12,00	120,00
72	PEDRA POMES	UND	12	10,20	122,40
73	PINÇA P/ ALGODÃO	UND	12	22,00	264,00
74	PONTA DE PAPEL 15/40	UND	12	26,00	312,00
75	PONTA DE PAPEL 45/80	UND	12	26,00	312,00
76	PORTA AGULHA MAYO 16CM	UND	10	47,00	470,00
77	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL	UND	8	78,00	624,00
78	RESINA FLOW A2	UND	10	45,10	451,00
79	RESINA Z100 A1	UND	10	89,00	890,00
80	RESINA Z100 A2	UND	10	89,00	890,00
81	RESINA Z100 A3	UND	10	89,00	890,00
82	RESINA Z100 A3,5	UND	10	89,00	890,00
83	REVELADOR	UND	5	30,00	150,00
84	SINDESTOMO	UND	12	19,90	238,80
85	TENTACANULA	UND	5	28,00	140,00
86	TESOURA IRIS CURVA	UND	12	42,00	504,00
87	TESOURA IRIS RETA	UND	12	42,00	504,00
88	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	UND	15	42,00	630,00
89	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	12	69,20	830,40
90	TESOURA METZEMBAUM RETA	UND	12	69,20	830,40
<b>Total</b>					<b>58.229,38</b>

### 3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 58.229,38.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*

**NAIANE VIEIRA CAMPOS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A necessidade de aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB surge da urgência em regularizar o abastecimento desses insumos essenciais para a continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. A falta desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e pode resultar na descontinuidade de procedimentos preventivos e corretivos, que são fundamentais para a saúde bucal da comunidade.

Além disso, a gestão anterior não tomou as providências necessárias para garantir a reposição de materiais essenciais, resultando em um estoque insuficiente e em condições inadequadas para o atendimento da população. A nova gestão, diante dessa situação, busca a reposição imediata e a regularização do fornecimento, com base em uma previsão de consumo para os próximos seis meses, considerando a demanda histórica da Rede Municipal de Saúde.

A aquisição dos materiais odontológicos é imprescindível para assegurar o acesso da população a tratamentos odontológicos adequados, garantindo que as UBS possam continuar oferecendo serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O não atendimento dessa necessidade pode acarretar a suspensão de procedimentos e afetar diretamente a saúde bucal da comunidade, prejudicando a promoção e prevenção de doenças odontológicas.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

### RECURSOS ORDINÁRIOS

**Recursos não Vinculados de Impostos:**

**20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

**108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

**600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**

**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

**492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

**600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

**533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender à necessidade explicitada, serão necessários os seguintes itens, com os seguintes requisitos:

Primeiramente, os materiais entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega. Contudo, nos casos em que a validade seja inferior, isso deverá ocorrer por motivos específicos relacionados aos componentes dos produtos. Caso o licitante forneça materiais com validade inferior ao estipulado, ele deverá apresentar a devida documentação que comprove a razão dessa validade reduzida ou, caso não seja possível aferir tal informação, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde. Adicionalmente, se houver impossibilidade de fornecer os produtos com a validade estipulada, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando autorização para a entrega de materiais com validade inferior. Nessa situação, o licitante deverá fornecer, obrigatoriamente, uma Carta de Garantia de Troca ou uma Declaração de Compromisso de Troca, garantindo o direito à substituição dos materiais, caso necessário.

O licitante vencedor, por sua vez, deverá garantir a entrega dos produtos em conformidade com as condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus apêndices. É imprescindível que haja especial atenção para os prazos de entrega, além do alinhamento entre as descrições constantes no edital e os itens efetivamente entregues. Isso se faz necessário, uma vez que eventuais atrasos ou entregas em desconformidade podem gerar sérios transtornos à execução do serviço público, prejudicando a continuidade do atendimento à população e, conseqüentemente, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, sendo de boa qualidade e aceitação no mercado. O fornecedor, por sua vez, terá a responsabilidade pela garantia contra não conformidades de fabricação, abrangendo, inclusive, os custos relacionados ao transporte dos materiais, desde a CONTRATANTE até a CONTRATADA e, quando necessário, o retorno dos produtos à CONTRATANTE.

Ainda, o licitante deverá comprovar sua aptidão para fornecer os bens solicitados, observando as características, quantidades e prazos estabelecidos no edital. Para tanto, deverá apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua experiência e capacidade para atender ao fornecimento.

No caso dos produtos entregues que possuam garantia, esta deverá ser válida por, no mínimo, o terço inicial da validade dos materiais. Além disso, é fundamental que os produtos atendam às especificações detalhadas no edital, garantindo, assim, que atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, o licitante deverá possuir uma estrutura logística compatível com a demanda para armazenagem, transporte e entrega dos itens. O desembarque dos materiais será de responsabilidade do fornecedor, que também será responsável pela qualidade das embalagens até o momento da entrega. Caso seja identificada qualquer anomalia qualitativa nos produtos recebidos durante o armazenamento — desde que não ocasionada por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município — o fornecedor será notificado e deverá tomar as providências necessárias. Se o problema for identificado como responsabilidade do fornecedor ou da indústria, será de sua incumbência providenciar a coleta e reposição dos materiais na mesma quantidade e em condições adequadas para o preparo e consumo, sempre respeitando as normas sanitárias.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades para o fornecimento de materiais odontológicos foi realizada para o período de 06 (seis) meses, com base na análise da demanda histórica da Rede Municipal de Saúde. Importante destacar que a previsão leva em consideração a atual realidade da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em situação de descaso pela gestão anterior. Essa situação impactou diretamente na continuidade e qualidade dos serviços prestados, o que justifica a necessidade de uma estimativa detalhada e assertiva para atender à demanda reprimida e assegurar a regularização dos atendimentos.

Para os materiais novos inclusos na presente demanda, as quantidades foram estimadas com base no consumo de produtos similares, pertencentes à mesma classe terapêutica e com posologia semelhante, observando-se o histórico de consumo de materiais odontológicos equivalentes. Além disso, foi considerado o incremento na utilização desses materiais para garantir o atendimento contínuo e eficaz nas Unidades de Saúde, minimizando possíveis faltas que comprometeriam a oferta de serviços à população.

A divisão das quantidades em lotes foi feita de maneira a otimizar o processo de fornecimento e assegurar que os produtos sejam entregues de forma escalonada e compatível com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto a escassez quanto o desperdício de insumos.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No mercado, existe uma ampla gama de fornecedores que atuam no fornecimento dos materiais odontológicos solicitados, abrangendo desde fabricantes até distribuidores e comerciantes especializados, o que assegura a inexistência de restrições ou limitações no fornecimento. Essa diversidade de fornecedores permite uma ampla concorrência e, conseqüentemente, a obtenção das melhores condições comerciais.

Para todos os itens listados, foi realizado um levantamento criterioso com base nos preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. O processo de pesquisa de preços foi conduzido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, utilizando o sistema contratado pela administração para garantir a conformidade com as exigências legais e proporcionar a melhor relação custo-benefício. Os valores obtidos nas pesquisas foram considerados de forma a assegurar a transparência e a adequação orçamentária do processo de contratação, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a aquisição dos materiais.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Para a definição do valor estimado da contratação, foram obtidas três cotações de fornecedores distintos, com o intuito de estabelecer um parâmetro confiável e representativo dos custos praticados no mercado. As propostas analisadas apresentaram valores variando entre um preço mínimo e um máximo, compondo assim uma **faixa de preços** que reflete de forma precisa o cenário atual do mercado. Com base nesses dados, estima-se que o valor global da contratação da solução varie entre R\$58.000,00 e R\$60.453,26, dependendo das condições específicas e das ofertas apresentadas por cada fornecedor. Essa estimativa considera as particularidades de cada proposta, como prazos de entrega, condições de pagamento e qualidade dos produtos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais odontológicos listados, conforme a estimativa das quantidades a serem contratadas, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB. O fornecimento dos itens será realizado de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde, podendo ser efetuado de forma parcelada ou integral, conforme a demanda específica. O prazo para entrega dos materiais contratados será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização do pedido de compra, que será enviada por e-mail para a contratada, conforme a proposta comercial apresentada ou informação fornecida no ato da contratação, mediante declaração firmada pela empresa licitante.

No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar a conferência dos materiais entregues, no que se refere à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações descritas no contrato. Caso haja necessidade de trocas ou complementação de quantidades, o prazo para a execução será de até 05 (cinco) dias, em conformidade com a anuência da administração municipal. Todos os produtos deverão ser transportados em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e em perfeitas condições de uso. O



transporte deverá ser realizado em veículo fechado (tipo furgão), destinado exclusivamente ao transporte de produtos desta natureza.

O Município se reserva o direito de recusar o recebimento de materiais cujo transporte não esteja de acordo com as normas sanitárias ou que comprometam a qualidade dos produtos. Serão rejeitados materiais com validade expirada, embalagens violadas, defeitos, quebra ou que não atendam às especificações descritas no edital e na proposta. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer conforme os prazos e condições estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência e no edital.

Os materiais acondicionados em frascos devem apresentar lacre na tampa. Produtos com indícios de vazamento não serão aceitos. Caso os frascos não possuam lacre na tampa, eles deverão ser entregues em embalagem secundária individual, com lacre que garanta a inviolabilidade do produto. Para os produtos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão ser observadas as normas específicas da legislação vigente. Os rótulos dos produtos devem conter todas as informações exigidas pela Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

No momento da entrega, caso os materiais devam ser acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), este deverá ser fornecido pelo fabricante. Quando aplicável, materiais diluíveis devem ser acompanhados do Laudo do diluente. Produtos importados devem ter o Laudo de Análise emitido no Brasil e em língua portuguesa. Além disso, deve-se observar o cumprimento das seguintes determinações de acordo com a legislação vigente da ANVISA (Lei nº 6.360/1976, Portaria nº 2.814/1998, Lei nº 9.787/1999 e Resolução RDC nº 92/2000):

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução foi parcelada em itens distintos, considerando que o parcelamento é a regra geral, aplicável sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para a integridade e a eficácia do conjunto da solução ou perda de economia de escala. O objetivo do parcelamento é garantir a ampla participação de licitantes, permitindo que aqueles que não possuam capacidade para executar o fornecimento de toda a solução, possam competir por itens ou unidades autônomas.

Ao analisar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não foram identificadas especificidades que justifiquem a necessidade de agrupamento dos mesmos. Portanto, a adoção do parcelamento é a medida mais adequada, uma vez que assegura a ampla concorrência e possibilita o ingresso de empresas com diferentes capacidades, sem comprometer a eficiência ou a qualidade do objeto contratado. Assim, prevalece a regra de parcelamento, que visa proporcionar uma maior competitividade no certame e contribuir para a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação visa assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa** para o Município, com base na **dispensa de licitação** prevista no **artigo 18, inciso IX do §1º da Lei 14.133/2021**, considerando o valor da contratação abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de menor valor.

O objetivo do processo licitatório é garantir que a **Secretaria Municipal de Saúde** adquira os materiais/produtos necessários ao atendimento das necessidades da rede de saúde de Riacho dos Cavalos/PB, buscando **evitar compras frustradas ou que não atendam aos padrões exigidos**, ou seja, aquelas que não sejam viáveis ao longo da execução ou que comprometam a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Em conformidade com os princípios da **economicidade** e da **eficiência**, o processo licitatório foi planejado de forma a garantir a **melhor utilização dos recursos públicos**, promovendo uma **licitação satisfatória** e assegurando **ampla participação de licitantes**, o que minimiza o risco de **conflitos, impugnações e atrasos** no processo.

A **dispensa de licitação** por valor permite a escolha de fornecedores aptos a cumprir com as exigências do Município de maneira mais rápida, sem comprometer a qualidade ou o padrão de execução da contratação, respeitando, assim, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

O planejamento da contratação busca garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, com preços justos e compatíveis com o mercado, de modo a evitar a contratação com **sobrepço** ou **preço manifestamente inexecuível**. A contratação será realizada de forma que a **administração pública** não tenha prejuízos financeiros ou logísticos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício.

Com isso, a dispensa de licitação, além de atender aos parâmetros legais, também assegura a **competitividade justa**, evitando práticas como superfaturamento e garantindo que a aquisição dos materiais seja feita de maneira eficiente e vantajosa para o **Município de Riacho dos Cavalos/PB**.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De acordo com a Legislação Federal, antes da formalização do contrato, a Administração deve garantir que todas as exigências legais sejam cumpridas. Isso inclui a verificação da **regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, por meio de documentos como Certidões Negativas de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS. Além disso, deve ser comprovada a **capacidade técnica** do contratado, por meio de atestados e qualificações necessárias.

A proposta do vencedor também será analisada, verificando-se sua conformidade com o edital e o Termo de Referência. Após essa análise, será obtida a **autorização da autoridade competente** para a contratação, e, se necessário, exigida uma **garantia de execução do contrato**. Por fim, o contrato será formalizado por meio de **instrumento escrito**, após a verificação do cumprimento de todas as exigências.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os fornecedores envolvidos no processo licitatório devem estar atentos às práticas de mitigação de impactos ambientais gerados durante a produção e fornecimento dos materiais, observando as legislações e resoluções que regulam a produção sustentável. A aquisição deve considerar não apenas as consequências

ambientais, mas também os impactos sociais e econômicos, abrangendo todos os aspectos do ciclo de vida do produto, desde o projeto e a escolha de materiais não renováveis até a fabricação, métodos de produção, logística, uso, operação, manutenção, reutilização, opções de reciclagem e descarte.

A contratação oriunda deste processo licitatório exigirá da contratada a implementação de boas práticas de sustentabilidade, com foco na racionalização e otimização do uso dos recursos disponíveis, além da redução dos impactos ambientais. A contratada também deverá garantir que sua cadeia de fornecimento adote medidas adequadas para a resolução de eventuais impactos, assegurando o cumprimento de padrões de responsabilidade ambiental em todas as etapas de produção e fornecimento.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A viabilidade da contratação está devidamente justificada pela necessidade urgente de fornecimento de materiais odontológicos essenciais para garantir o atendimento adequado à população da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB. A análise da demanda, juntamente com o levantamento de mercado realizado, assegura que a contratação será realizada com base nas melhores condições de preço e qualidade disponíveis.

O processo licitatório, ao ser realizado por itens, favorece a ampla participação de fornecedores, permitindo a seleção de propostas vantajosas e adequadas às necessidades da Administração Municipal, sem prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A divisão em itens, portanto, atende ao princípio da eficiência e economicidade, permitindo que fornecedores especializados forneçam partes específicas do objeto.

Além disso, a contratação considerará as boas práticas ambientais, garantindo que os fornecedores atendam às exigências de produção sustentável e minimização dos impactos ambientais. A contratada será responsabilizada por cumprir todas as normas de sustentabilidade e pelos impactos de sua atividade, contribuindo para o uso racional de recursos e redução de danos ambientais.

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à viabilidade da contratação, o processo licitatório busca atender às necessidades da população de maneira eficiente, com base na observância das melhores práticas de mercado e respeito às exigências legais.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Fevereiro de 2025

  
**NAIANE VIEIRA CAMPOS**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**

<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
<b>Setor Requirante: SECRETARIA DE SAÚDE</b>
Responsável pela Demanda: <b>NAIANE VIEIRA CAMPOS</b>
E-mail: saude@riachodoscavalos.pb.gov.br
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
<b><i>AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.</i></b>
<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.</b>
<p>A presente demanda tem como objetivo a aquisição de materiais odontológicos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos/PB, assegurando a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados à população.</p> <p>A saúde bucal é um dos eixos estratégicos do Plano Municipal de Saúde, cujo propósito é ampliar e qualificar os serviços odontológicos disponíveis na rede pública. A ausência de insumos compromete diretamente a eficácia das ações de promoção, prevenção e tratamento odontológico, podendo resultar na descontinuidade dos serviços essenciais.</p> <p>Os atendimentos odontológicos são realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), onde a oferta contínua de serviços é essencial para garantir o acesso da população a tratamentos preventivos e corretivos. A aquisição dos insumos odontológicos é fundamental para que os profissionais tenham os recursos necessários à realização dos procedimentos de maneira segura, eficaz e com a qualidade exigida pelos protocolos de saúde pública.</p> <p>O Fundo Municipal de Saúde, como responsável pela execução financeira e orçamentária das ações de saúde, busca assegurar o pleno funcionamento das unidades e evitar a interrupção dos serviços. A falta desses materiais não apenas compromete a assistência odontológica, mas também impacta negativamente a qualidade de vida da população, dificultando o acesso aos tratamentos odontológicos adequados.</p> <p>Além disso, essa aquisição está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a universalidade, integralidade e equidade na prestação dos serviços. O fornecimento</p>

contínuo de insumos contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e adequado para os profissionais da área, proporcionando condições estruturais que favorecem um atendimento eficiente e humanizado.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção da qualidade dos serviços odontológicos, o impacto positivo na promoção da saúde pública e a obrigatoriedade de oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

Na demanda em tela, os materias deverão ser entregues em 5 (cinco) dias após a autorização do predido ( de compra.

#### 5. FONTE DE RECURSOS

##### RECURSOS ORDINÁRIOS

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

#### 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*

**NAIANE VIEIRA CAMPOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

#### 7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de fevereiro de 2025.

*Arthur Vieira Carneiro*

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

TRABALHO  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada:

### 0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 58.229,38; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Naiane Vieira Campos*

NAIANE VIEIRA CAMPOS  
Secretária de Saúde



PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

TRABALHO  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada:

### 0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 58.229,38; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Naiane Vieira Campos*

NAIANE VIEIRA CAMPOS  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORDINÁRIOS**

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*

**JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO**

Controlador Interno





ESTADO DA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

A contratação descrita neste instrumento, com base nas especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de adquirir materiais odontológicos de consumo (insumos) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos.

O processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para fornecer os itens necessários, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde Bucal nas unidades de atenção básica (UBS's). Considerando a importância desses materiais para o atendimento adequado à população e a manutenção dos serviços de saúde bucal, a aquisição se faz imprescindível.

O Fundo Municipal de Saúde, em seu compromisso com a saúde da população, busca assegurar os atendimentos de qualidade, especialmente na área de saúde bucal. Para tanto, é necessária a contratação de empresa qualificada que possa fornecer materiais adequados, em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade exigidas. Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, permitindo que os profissionais da área odontológica desempenhem suas atividades com os materiais e instrumentos necessários ao atendimento eficiente e seguro.

Outro ponto relevante é o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em garantir boas condições de trabalho para seus servidores, oferecendo um ambiente organizacional saudável e eficiente. A disponibilização desses materiais é fundamental para garantir o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos e, conseqüentemente, a eficácia do atendimento à população.

Assim, a contratação dos itens ora descritos é imprescindível para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde bucal no município, atendendo às necessidades da população e garantindo a continuidade do atendimento de qualidade, com a devida segurança e condições adequadas para os profissionais da área.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO GEL 37%	PCT	20
2	ADESIVO AMBAR	UND	6
3	ADESIVO DENTARIO 4ML	CX	10
4	AFASTADOR MINESSOTA	UND	10
5	ÁGUA DESTILADA	UND	10
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	CX	12
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	CX	12
8	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO	UND	10
9	ALAVANCA SELDIN JOGO	UND	12

10	ALGINATO	UND	10
11	ALGODÃO EM ROLETE PCT ?/ 100	PCT	30
12	AMALGAMA CAPS. C/ 50 DOSES	PCT	6
13	ANEST. BENZOTOP 12G	UND	15
14	ANEST. MEPIVACAINA C/ VASO	CX	6
15	ANEST. MEPIVACAINA S/ VASO 3%	CX	6
16	ANEST. NOVOCOL SSWHITE	CX	6
17	ANEST. PRILOCAINA 3%	CX	6
18	BABADOR DESC. PCT C/ 100	PCT	25
19	BANDEJA 22X9X1,5	UND	12
20	BROCA 1011	UND	20
21	BROCA 1012	UND	20
22	BROCA 1013	UND	20
23	BROCA 1014	UND	20
24	BROCA 1015	UND	20
25	BROCA 2200	UND	20
26	BROCA 3195	UND	20
27	CABO P/ ESPELHO	UND	20
28	CERA 7	CX	12
29	CERA P/ UTILIDADE	CX	12
30	CLOREXIDINA 0,12% 1L	UND	16
31	CURETA DE LUCAS	UND	10
32	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	12
33	ESCOVA DE ROBSON	UND	180
34	ESPELHO BUCAL N. 5	UND	12
35	EUCALIPTOL	UND	12
36	EUGENOL 20ML	UND	12
37	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	8
38	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	8
39	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	14
40	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	CX	14
41	FIO DE SUTURA SEDA 5-0	CX	14
42	FIO DENTAL 25M	UND	15
43	FLUOR GEL NEUTRO	UND	18
44	FORCEPS ADULTO 150	UND	10
45	FORCEPS ADULTO 151	UND	10
46	FORCEPS ADULTO 17	UND	10
47	FORCEPS INFANTIL DIVERSOS	UND	10
48	FORMOCRESOL	UND	10
49	GESSO TIPO II	UND	12
50	GESSO TIPO IV	UND	12
51	GUTA PERCHA F	UND	12
52	GUTA PERCHA FF	UND	12
53	GUTA PERCHA MF	UND	12
54	HEMOLIQ	UND	12
55	HEMOSPON	CX	15
56	HIDROX CAL FOTO	CX	15
57	HYDCAL	CX	15
58	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	CX	15
59	KIT POLIMENTO C/ 12	UND	8
60	LENÇOL DE BORRACHA	CX	16
61	LIMA K 15/40 DE 21MM	UND	14
62	LIMA K 15/40 DE 25MM	UND	14
63	LIMA K 15/40 DE 31MM	UND	14
64	LIMA P/ OSSO	UND	10
65	MATRIZ 5MM	UND	20
66	MATRIZ 7MM	UND	20
67	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	15
68	OLEO LUBRIFICANTE	UND	12
69	OXIDO DE ZINCO	UND	12
70	PARAMONOCLOROFENOL	UND	12
71	PASTA PROFILÁTICA MENTA	UND	10
72	PEDRA POMES	UND	12
73	PINÇA P/ ALGODÃO	UND	12
74	PONTA DE PAPEL 15/40	UND	12
75	PONTA DE PAPEL 45/80	UND	12
76	PORTA AGULHA MAYO 16CM	UND	10
77	POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL	UND	8

78	RESINA FLOW A2	UND	10
79	RESINA Z100 A1	UND	10
80	RESINA Z100 A2	UND	10
81	RESINA Z100 A3	UND	10
82	RESINA Z100 A3,5	UND	10
83	REVELADOR	UND	5
84	SINDESTOMO	UND	12
85	TENTACANULA	UND	5
86	TESOURA IRIS CURVA	UND	12
87	TESOURA IRIS RETA	UND	12
88	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	UND	15
89	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	12
90	TESOURA METZEMBAUM RETA	UND	12

### 3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

As especificações, quantidades estimadas e todas as informações complementares necessárias para a execução regular e eficiente do objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas abaixo.

Os licitantes serão exclusivamente responsáveis pela armazenagem, transporte, carga e descarga dos produtos, garantindo a integridade e qualidade das embalagens e dos materiais até o momento da entrega no destino final. A responsabilidade sobre a qualidade física dos produtos será mantida pelos fornecedores até a entrega, sendo essencial que os materiais estejam em perfeitas condições de uso.

Caso sejam identificadas quaisquer anomalias qualitativas nos lotes de produtos recebidos durante o armazenamento ou uso, e que não sejam provenientes de falhas nas condições internas de guarda e armazenagem sob responsabilidade do Município, o fornecedor deverá ser imediatamente comunicado para que se esclareça a origem do problema junto à indústria responsável. Se for constatado que o problema não foi ocasionado pelo Município, mas sim pelo fornecedor ou pela indústria, este deverá providenciar a coleta e reposição dos materiais, em igual quantidade e com as condições de qualidade adequadas para o preparo e consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O contratado se comprometerá a fornecer os produtos em conformidade com as normas vigentes, garantindo que estes sejam de alta qualidade e com excelente aceitação no mercado. A entrega será realizada conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos e os critérios de qualidade exigidos para o bom desempenho das atividades.

### 4.0 . MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação estar abaixo dos limites previstos para as modalidades de concorrência ou tomada de preços.

Neste caso, não há exigência de procedimento licitatório, uma vez que a **dispensa por valor** é permitida para contratações de valor inferior aos limites definidos pela lei, conforme estabelecido no **art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021**.

Apesar da dispensa de licitação, será mantido o **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme determina a lei, garantindo que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a administração pública. O fornecedor será selecionado com base na proposta de menor preço para o fornecimento dos itens, desde que atendam às exigências de qualidade, especificação e condições descritas no Termo de Referência.

### 5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Em conformidade com as disposições aplicáveis à **dispensa de licitação**, o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, de acordo com suas conveniências e demandas específicas. Não há obrigação de compra em quantidades superiores àquelas

necessárias para atender a demanda da Secretaria, visando a flexibilidade e a economia de recursos públicos, conforme o estipulado no **art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021**.

A **Contratada** será a única responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos e materiais fornecidos. Todos esses custos deverão estar contemplados no valor total da proposta, sendo vedada qualquer reivindicação ou solicitação de compensação financeira adicional, após a formalização da contratação.

As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Órgão Contratante e deverão conter as seguintes informações: data de expedição, quantidade solicitada, local e prazo para entrega, preços unitário e total, bem como o nome do responsável pela requisição. As ordens de fornecimento serão enviadas via e-mail, e o prazo para entrega será contado a partir da autorização do pedido de compra.

O prazo para a entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da autorização do pedido de compra, a ser enviada por e-mail.

A **Contratante** reserva-se o direito de recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações acordadas na proposta apresentada pela **Contratada**, conforme os termos da **dispensa de licitação**. Caso isso ocorra, a **Contratada** será devidamente notificada, sendo-lhe vedado qualquer direito à indenização ou compensação adicional.

## 6.0 .DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos produtos fornecidos será efetuado pelo Órgão Contratante, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da **Contratada**, após a entrega no local previamente definido.

A **Contratante** verificará, no ato do recebimento, a quantidade, a qualidade, e a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada pela **Contratada**. Caso algum produto apresente qualquer tipo de irregularidade — seja em relação à quantidade, qualidade, integridade ou especificação —, o **Órgão Contratante** poderá recusar o recebimento, notificando a **Contratada** imediatamente. A **Contratada** deverá, então, providenciar a substituição ou correção do lote, às suas expensas, dentro do prazo de **03 (três) dias** após a notificação.

O prazo de entrega será de **05 (dias) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** enviada por meio eletrônico (e-mail). A **Contratada** deverá acompanhar e garantir a entrega dentro do prazo estipulado, sendo responsável pela integridade e conformidade dos materiais durante todo o processo de entrega.

Em caso de **recusa** no recebimento de qualquer item, por descumprimento das condições acordadas, a **Contratada** ficará obrigada a realizar a substituição dos itens ou a reposição do estoque no prazo de **03 (três) dias**, conforme as condições previamente acordadas.

O **recebimento definitivo** dos produtos ocorrerá após a conferência completa dos materiais entregues, sendo formalizado em documento próprio, que servirá de base para a liberação do pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

A recusa de recebimento e as substituições de produtos deverão ser feitas em conformidade com os requisitos legais e contratuais, com o objetivo de garantir o cumprimento integral do contrato e a eficiência na execução do objeto contratado.

## 7.0.DAS OBRIGAÇÕES

**Da Contratante:**

1. **Realizar a Autorização de Compra:** A contratante se compromete a autorizar a compra dos materiais odontológicos descritos neste Termo de Referência, com base nas necessidades do serviço, enviando a **Ordem de Fornecimento** por meio eletrônico (e-mail) à contratada, com os detalhes do item, quantidade, preço, local e prazo de entrega.
2. **Recebimento e Conferência dos Produtos:** A contratante se compromete a realizar a conferência dos produtos entregues, verificando se a quantidade, a qualidade e as especificações estão de acordo com o estabelecido no contrato e nas propostas. Caso algum item apresente divergência, a contratante deverá notificar a contratada para a substituição ou correção.
3. **Pagamento:** O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato e na **Ordem de Fornecimento**, obedecendo à legislação vigente, após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

**Da Contratada:**

1. **Fornecimento de Materiais:** A contratada deverá fornecer os materiais odontológicos descritos no presente Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas, dentro do prazo de **5 (cinco) dias** a partir da autorização de compra (Ordem de Fornecimento), conforme o exigido pela contratante.
2. **Responsabilidade pelo Transporte:** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e segurança dos materiais até o local de entrega, garantindo que os produtos estejam em condições adequadas de uso e transporte, conforme normas sanitárias vigentes.
3. **Garantia de Conformidade dos Produtos:** A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendem às especificações do edital, apresentando qualidade, integridade e conformidade com as exigências de validade e demais requisitos legais. Em caso de falha ou inconformidade, a contratada se compromete a realizar a substituição ou correção no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.
4. **Responsabilidade pela Substituição:** Caso os materiais entregues apresentem defeito ou não atendam às especificações acordadas, a contratada será responsável pela substituição dos itens, em conformidade com o previsto no contrato, em prazo hábil e sem custos adicionais para a contratante.
5. **Obrigações Trabalhistas e Fiscais:** A contratada se compromete a cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias em relação aos seus empregados e a garantir que as condições de trabalho estejam em conformidade com as legislações aplicáveis.
6. **Documentação Complementar:** A contratada deverá fornecer, quando solicitado, toda a documentação adicional relacionada ao produto, como laudos técnicos, certificados de qualidade, notas fiscais e demais documentos exigidos pela contratante ou pela legislação vigente.

***Ambas as partes, contratante e contratada, devem se comprometer a cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a boa execução do contrato e a efetividade da prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB.***

## 8.0. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos materiais odontológicos fornecidos será efetuado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021 e os termos da Ordem de Fornecimento. Assim, o pagamento ocorrerá somente após a entrega integral dos materiais e a verificação de sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações exigidas pela contratante. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal e da prova de entrega dos produtos, conforme a legislação vigente e o estabelecido no contrato.

Ademais, o pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada na proposta, sendo que todos os custos bancários relacionados à transferência serão de responsabilidade da contratada. Caso haja atraso na entrega dos materiais ou inconformidade com os produtos fornecidos, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, podendo, inclusive, ser descontado o valor correspondente à perda de qualidade ou defeito encontrado. Além disso, caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, será acrescido de juros de mora, conforme estipulado pela legislação vigente.

Para que o pagamento seja realizado, a contratada deverá apresentar a nota fiscal do fornecimento, juntamente com o comprovante de entrega, contendo todas as informações pertinentes como: quantidade, descrição do material fornecido, valor unitário e total, e outros dados exigidos pela legislação fiscal. Se o fornecimento for realizado em parcelas, o pagamento será efetuado conforme a entrega parcial dos itens, sendo o valor de cada parcela calculado proporcionalmente à quantidade entregue e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ainda, o pagamento de cada parcela estará condicionado à verificação de conformidade do fornecimento realizado, conforme a quantidade, qualidade e especificações técnicas previstas no contrato. Em caso de divergência, a contratante se reserva o direito de reter o pagamento até a resolução das pendências. A contratante, por sua vez, se compromete a cumprir os prazos estabelecidos para o pagamento, conforme a legislação fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos formais de entrega e documentação necessários.

Portanto, essa forma de pagamento garante a transparência e a legalidade na execução do contrato de fornecimento, assegurando o cumprimento das obrigações legais e contratuais de ambas as partes.

#### **9.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Ressalta-se que, em razão das especificidades da presente contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Tal decisão se fundamenta nas situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 dessa mesma legislação, que se aplicam de forma isolada ou simultânea, no presente caso.

Portanto, a participação no certame será aberta a todos os interessados, incluindo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, em conformidade com a legislação vigente.

#### **10.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo máximo para a entrega do objeto contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Pedido de Compra, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas pela Lei nº 14.133/21.

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas condições estabelecidas pelos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/21.

#### **11.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## **12.0. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **13.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **14.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS**

Os matérias/produtos descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor designado, conforme o Art. 139 da Lei nº 14.133/21. O responsável acompanhará todas as etapas da execução, incluindo o recebimento e a verificação da qualidade dos produtos, além de realizar vistorias periódicas e comunicar irregularidades à contratada. O fiscal também controlará os prazos de entrega, condições acordadas e a conformidade das entregas, emitindo relatórios de acompanhamento. Em caso de descumprimento, a contratada será notificada e poderá ser aplicada sanção conforme a Lei nº 14.133/21, como advertências, multas ou rescisão contratual.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 18.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de acordo com a seguinte dotação:

### RECURSOS ORDINÁRIOS

**Recursos não Vinculados de Impostos:**

**20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

**108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

**600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO**

**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

**492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

**600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA**

**500. Recursos não Vinculados de Impostos**

**533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*

**NAIANE VIEIRA CAMPOS**

Secretária de Saúde



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2025 às 18:11:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 31433/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00009/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.229,38

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Informação Complementar: RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos não Vinculados de Impostos: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.229,38

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jmc Saude Distribuidora Atacadista de Material Odontologico Ltda

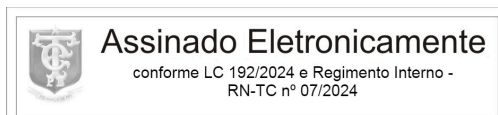
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 56.101.294/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7f9d029a1e999c1d2ad515ae73042117
Autorização da autoridade competente	Sim	f1da5ff12247a321e6a48949faed1f71
Estimativa da despesa	Sim	91341d0ab8060c7b0c4445943484b5f6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	87b4805ecdc6b60acbf029bf63b80c45
Formalização de demanda	Sim	bd0ac734931d7bd13a3c8e4de42b5a23

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa de preço	Sim	7bb293234fd7e43d42cef667f2f86b32
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7bb293234fd7e43d42cef667f2f86b32
Previsão Orçamentária	Sim	155c0e3d98cd9cd61ed7798d4186c552
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5d01810146dcc8f1de558e2bde3373f0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jmc Saude Distribuidora Atacadista de Material Odontologico Ltda	Sim	de51f986ff8c62594601c2d89bf20e68

**João Pessoa, 15 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**